

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 13/2019.



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PRELIMINARES DO OBJETO **DO CREDENCIAMENTO** DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS **DOS LANCES VERBAIS DO JULGAMENTO DOS RECURSOS** DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES **DISPOSIÇÕES GERAIS ANEXOS**

MODELOS DE DECLARAÇÕES



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Preliminares

Órgão Interessado: Fundo de Assistência Social, de Cachoeirinha -To.

Processo: 31/2019

Pregão Presencial: 13/2019

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Lei Federal nº 8.666 de

21 de junho de1993 e suas alterações.

Tipo da Licitação: SRP MENOR PREÇO POR ITEM.

Endereço: Rua da 21 DE Abril Nº 1.525, Centro, Cachoeirinha/TO

Data da sessão: 17 DE MAIO DE 2019.

Horário da sessão: 08:00 - (Horário Local)

Telefone: (63) 3437-1248

Horário de 07:00min às 13:00 (horário de Brasília)

atendimento:



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



1 - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 303/2017. PELO PERIDO DE UM ANO. Conforme Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital.
- **1.2** Ressalvando que o valor da proposta será o mesmo caso inclua algum outro serviço com as mesmas especificações constantes no Termo de Referencia, no período enquanto durar este Registro de Presencial.
- **1.3** As quantidades constantes no anexo I deste edital são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade dos mesmos.

2 - DO CREDENCIAMENTO

- **2.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, <u>um procurador</u>, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**Modelo I**).
- **a)** Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.
- **2.2** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social e Carteira Identificação, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.
- **2.3** Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.
- a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **b**) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.
 - c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar á pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

- **d**) A declaração de que trata a letra "c" do item 2.3 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.
- **e**) apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.3, letra "c" fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vicio insanável.
- **2.4** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

- 3.1.1 Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 3.1.2 Atendam ás exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - <u>Não será admitida neste pregão a participação de empresas</u>

que:

- 3.2.1 Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 3.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país
- 3.3 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado ás Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço sendo maior desconto em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
- **3.4** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao maior valor.



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- **3.5** Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **b**) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **c**) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.
- **e**) Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **3.6** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.
- **b**) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81 da Lei de Licitações e



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

- **4.1** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da abertura da sessão.
- **4.2** Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.
- **4.3** O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,
- **4.4** Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração á **Comissão de Licitação**, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.
- **4.5** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

5 - DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO".

- **5.1** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.
- **5.2** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.
- **5.3** Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

| FUNDO | MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE |
|-----------------|------------------------------------|
| CACHOE | IRINHA |
| COMISSA | ÃO DE LICITAÇÃO |
| PREGÃO | PRESENCIAL N.º 13/2019 |
| ENVELO I | PE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL |
| PROPON | ENTE: |
| | |

| FUNDO | MUNICIPAL DE | ASSISTENCIA | SOCIAL DE |
|---------------|-------------------|-------------|-----------|
| CACHOE | | | |
| COMISSÃ | ÃO DE LICITAÇÃO | | |
| | PRESENCIAL N. | | |
| ENVELO | PE N.º 02 – HABIL | JTAÇÃO | |
| | ENTE: | | |
| | | | |



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **6.1 -** Os documentos a serem apresentados deverão:
- **a)** Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de CACHOEIRINHA-TO, neste ultimo constar data e matrícula;
- **b)** quando declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;
- **c)** quando proposta, conter assinatura e rubrica em todas as folhas do responsável constituído;
 - d) ser em envelope lacrado;
- **6.2** Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.
 - 6.3 Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

- **7.1** A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:
- **7.1.1** Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- **7.1.2 -** Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- **7.1.2** Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista nesta **Edital**
- 7.1.3 Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);
 - **7.1.4** Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;
- **7.1.5** Todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço;
- **7.1.6** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- **7.1.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;
- **7.1.8** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- **8.2** Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.
- **8.3** O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- **8.5** Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- **c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.6** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Certidão conjunta negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- **c)** Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente
- **d)** Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- **e)** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **8.7.** A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dar á através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Anexo IV**.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **9.1** Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o inicio da sessão.
- **9.2** O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- **9.3** Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- 10.1 Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **10.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- **10.2.1** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas;
- **10.3** Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com preços empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11 - DOS LANCES VERBAIS

- 11.1 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de preço classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 11.2 A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.
- **11.3** Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;
- **11.4** Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com vista ao menor preço global, ofertado a partir do valor de referência, para cada lote.

12 - DO JULGAMENTO

- 12.1 O critério de julgamento será o de Menor preço por item.
- **12.2** Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.
- **12.3** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **12.3.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- **12.3.2 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.
- **12.3.3** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- **12.3.4** Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **12.3.5** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **12.3.6** Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.
- **12.3.7** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido menor valor.
- **12.4** Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 - DOS RECURSOS

- **13.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **13.2** As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.
- **13.3** Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.
 - 13.4 Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **13.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Secretaria de Administração (Comissão do pregão).

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.
- **14.2** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação e o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.
- **14.3** Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura do Contrato no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

15 - DO CONTRATO

- **15.1** O instrumento contratual será firmado, na forma do art. 62 da Lei 8.666/93
- **15.2** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais.
- **15.3 -** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- **15.4** As despesas com a presente aquisição correrão à conta: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
- **a)** Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
- **b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- **c)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior:



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- d Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Angico, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- **16.2**. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 17.1"a" e à penalidade do item 17.1"d" ou 17.1"e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- **16.3** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- **16.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- **16.5** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 16.6 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **17.1** A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - a) retardarem a execução do Pregão;
- **b)** manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- **c)** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- **d)** apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.
- **18.2** A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **18.3** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- **18.4** A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.
- **18.6** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **18.7** O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.
- **18.8** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.
- **18.9** A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Comissão do pregão).
- 18.10 Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídica Assessoria Jurídica do Município
- **18.11** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão e seus membros do PREGÃO, no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, pelos telefones/fax (63)3437-1248

CACHOEIRINHA Tocantins, 06 de Maio de 2019.

Francisco Alves Faustino Filho Pregoeiro

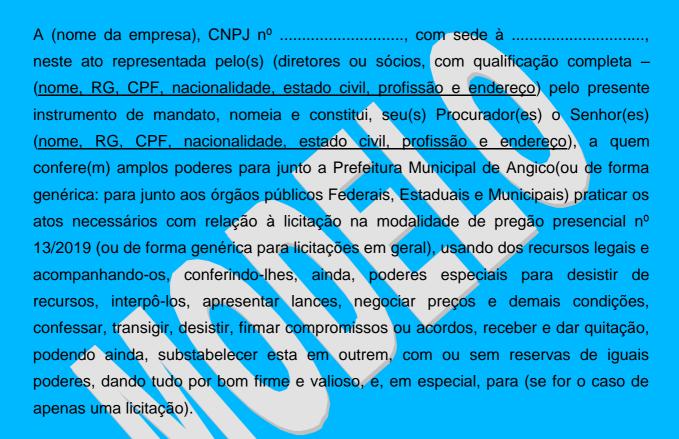


AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO II

MODELO I DO CREDENCIAMENTO



Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S).



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



MODELO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

| Cachoeirinha – TO,de |
|--|
| Objeto Licitado: (discrição do objeto) |
| Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe. |
| |
| Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa |



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

| Ref.: Pregão Na Forma Presencial SRP N°13/2019 |
|--|
| Ào Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha – TO |
| , inscrito no CNPJ n°, por intermédio de se |
| representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira o |
| Identidade nº e do CPF nº, DECLARA , para fins o |
| disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pe |
| Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos el |
| trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. |
| |
| |
| ***Describes a service de constituir de cons |
| ***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). |
| |
| (data) |
| (uata) |
| |
| (nome e assinatura do representante legal da empresa) |

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



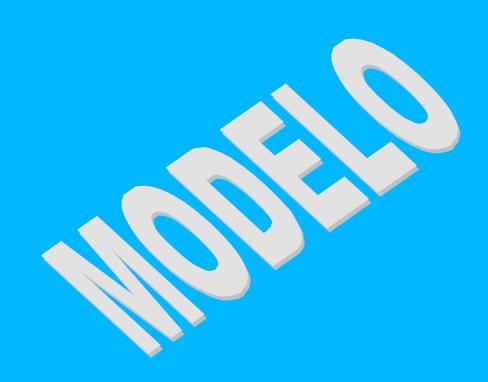
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| A empresa | , CNPJ nº |
|---|--|
| com sede à | , neste ato representada pelo(s) |
| (diretores ou sócios, com qualificação c | ompleta - (nome, RG, CPF, nacionalidade, |
| <u>estado civil, profissão e endereço</u>), DECL | ARA, sob as penas da Lei, com base no art. |
| 3º da Lei Complementar nº 123/2006, qu | ue está enquadrada na definição de () |
| Microempresa () Empresa de Peque legal. | no Porte, sem nenhuma restrição de ordem |
| Local, data | a e assinatura |
| | |
| | |
| Nome e Assinatura do Re | sponsável Legal da Empresa |





AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



MODELO V – PROPOSTA DE PREÇOS

Ào FUNDO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA -TO COMISSÃO DO PREGÃO

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL SRP N°13/2019.

| | Prezados Senhores | | | | | |
|------|--------------------------|----------------|------------------|-------------|-------------|--------|
| | Apresentamos | nossa | Proposta | de | Preço | para |
| | | abaixo relac | ionado, de acor | do com o | disposto no | Edital |
| lici | tatório supra e conforme | e a legislação | pertinente. | | | |
| | Declaramos ter tota | I conhecimen | to das condições | do prese | ente PREGAC | SRP |
| N° | 13/2019, e a elas nos su | ubmetemos pa | ra todos os fins | de direito. | | |
| Ra | zão social: | | | CNPJ: | | |
| Co | ontato: | | | | | |
| Fo | ne: | Fax: | | e-mail: | | |
| PF | RODUTOS: | | | | | |

| Item | Quant. | Especificação do Objeto | UNID | MARCA | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|------|--------|---|------|-------|-------------------|----------------------|
| 01 | 08 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m 90 cm confeccionado em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com 069 alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. | | | | |
| 02 | 02 | Urna, tamanho adulto medindo acima de 2,00 metros (ou obesos) confeccionado em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com 069 alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e | | | | |



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



| | | acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. | | | |
|----|----|---|----|--|--|
| 03 | 02 | Urna tamanho infantil medindo 60 cm a 90 cm confeccionado em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com 069 alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. | UM | | |
| 04 | 02 | Urna tamanho infantil medindo 1m40 cm a 1m50cm confeccionado em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com 069 alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. | UN | | |
| 05 | 02 | Urna infantil medindo 1m a 1m 30 cm confeccionado em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com 069 alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão | UN | | |
| 06 | 08 | Roupa masculina para sepultamento | UN | | |
| 07 | 05 | Roupa feminino | UN | | |
| 08 | 16 | Formalização para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendendo por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doenças (infecto-contágio). | UN | | |
| 09 | 08 | Embalsamento pra cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 48 horas e causa de morte que seja por doença | UN | | |



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



| | | (infecto-contágio) | | | |
|----|-------|----------------------------------|----|--|--|
| | | Ornamentação com flores naturais | | | |
| 10 | 18 | Ornamentação com flores naturais | UN | | |
| 11 | 10000 | Translado (km) | KM | | |
| | | | | | |
| | | Subtotal | | | |

Validade da proposta: (60 dias).

Prazo de pagamento: conforme Edital.

ASSINATURA REPRESENTANTE CPF/CNPJ



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



MODELO VI -

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| Aos () dias do m | iês de | de 2019, às | s, na | Sala da |
|--|-------------|---------------|---------------|---------------------|
| Sessão da Comissão do Pre | | | | |
| Abril N° 1.525, Centro, CEP | | | | |
| TOCANTINS reuniram-se of | | | | |
| Apoio, designados pela Port | | | | |
| termos da Lei nº 10.520, de 1 | | | | |
| de 1993 e Decretos Federais | | | | |
| de Maio de 2014, bem como, | | | | |
| normas legais aplicáveis, em | | | | |
| Pregão Presencial para Regis | | | | |
| | | | | |
| os preços para futuro e e | | | | |
| FUNERÁRIOS DO INTERES | | | | |
| SOCIAL DE ACORDO COM | | | | |
| UM ANO., Iniciado os trabal | | | | |
| Filho, convidou os preser | | | | |
| compareceram as empre representantes legais das em | sas | | , na condi | çao de |
| representantes legais das em | presas: | , CNPJ nº | ', s∈ | diada na |
| Rua Nº | ,, CEP , | –, na c | idade de | - |
| Tocantins, Telefone: (63) | , | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO | OBJETO | | | |
| Operationic abieta da company | | | | al a ation a al a a |
| Constitui objeto da prese | | | | |
| AQUISIÇÃO DE URNAS É SE | | | | |
| MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA | | | | |
| 303/2017. PELO PERIDO D | | | | |
| , estabelecida em _ , portadora do CPF N | , repr | esentada nest | e ato pela pr | oprietária a |
| , portadora do CPF N | , | CI. RG. Nº | , residente | domiciliado |
| na,, CEP – | , na cidade | de, E | stado do Tod | antins. |

| Item | Quant. | Especificação do Objeto | UNID | MARCA | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|------|--------|--|------|-------|-------------------|----------------------|
| 01 | 08 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m 90 cm confeccionado em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com 069 alças fixas, | | | | |



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



| | | forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. | | | |
|----|----|---|----|--|--|
| 02 | 02 | Urna, tamanho adulto medindo acima de 2,00 metros (ou obesos) confeccionado em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com 069 alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. | UN | | |
| 03 | 02 | Urna tamanho infantil medindo 60 cm a 90 cm confeccionado em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com 069 alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. | UM | | |
| 04 | 02 | Urna tamanho infantil medindo 1m40 cm a 1m50cm confeccionado em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com 069 alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. | UN | | |
| 05 | 02 | Urna infantil medindo 1m a 1m 30 cm confeccionado em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com 069 alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão | UN | | |
| 06 | 08 | Roupa masculina para sepultamento | UN | | |
| 07 | 05 | Roupa feminino | UN | | |



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



| 08 | 16 | Formalização para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendendo por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doenças (infecto-contágio). | UN | | |
|----|-------|---|----|--|--|
| 09 | 08 | Embalsamento pra cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 48 horas e causa de morte que seja por doença (infecto-contágio) Ornamentação com flores naturais | UN | | |
| 10 | 18 | Ornamentação com flores naturais | UN | | |
| 11 | 10000 | Translado (km) | KM | | |
| | | Subtotal | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (HORAS) da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em Sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro

de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

□ A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- □ Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA TOCANTINS, quando:



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

□ Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro:

Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: A questão decorrente da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CACHOEIRINHA – TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro.



AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Parágrafo Terceiro - As licitantes vencedoras ficam notificadas a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa final de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na sala da Comissão do Pregão e Equipe de Apoio da Prefeitura Município de Cachoeirinha — Tocantins, diretamente junto ao Pregoeiro o Senhor |Francisco Alves Faustino Filho. Concedida a palavra aos representantes legais sobre manifestação da intenção de recurso, não houve manifestação de recurso. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às treze horas e quarenta minutos, cuja ata foi lavrada e assinada pelos presentes e fornecido uma cópia aos representantes legais.

Cachoeirinha – Tocantins, ___de ____de 2019

Francisco Alves Faustino Filho Pregoeiro

Adão Pereira de Oliveira Equipe de Apoio Raimunda Soares Costa Equipe de Apoio

| Empresas | |
|----------|--|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |